



= L E I Nº 1.125 =

DISPONDO SOBRE: Instituição de uma pensão mensal à SNRA. ANÉSIA DA COSTA PEREIRA, viúva do ex-servidor Afonso Pereira.

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída uma pensão mensal de Cr. \$12.000 (doze mil cruzeiros), à Snra. Anésia da Costa Pereira, viúva do ex-servidor municipal Afonso Pereira, falecido em 31 de dezembro de 1965.

§ ÚNICO - A pensão de que trata o presente artigo, vigorará a partir de 1º de janeiro de 1966, enquanto a beneficiária viver, desde que não venha a contrair núpcias.

ARTIGO 2º - Para atender as despesas com a execução da presente lei no corrente exercício, fica aberto na Divisão de Contabilidade e Orçamento um crédito especial de Cr. \$144.000 (cento e quarenta e quatro mil cruzeiros) e nos futuros exercícios, com os recursos de dotações a serem consignados nos orçamentos anuais.

§ ÚNICO - O presente crédito especial será coberto com operações de crédito necessárias.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 27 de maio de 1966

Watal Ishibashi
WATAL ISHIBASHI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 1966.

Luz Maurício Sandoval
LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL
Diretor